

Recebido em 08,05,15
Horário: 14:15 h

Joana D'Arc Dias
Secretaria da Câmara Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 24/2015.
DE 08 DE MAIO DE 2015.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CEDER ESPAÇOS PÚBLICOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA
AS ENTIDADES BENEFICENTES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaços
do loteamento Dr. Luiz Rennó Mendes, neste município, durante o mês de maio
de 2015, a título de subvenção social, às entidades relacionadas no artigo 3º deste
artigo.

Art. 2º - A cessão dos espaços será gratuita, pelo prazo
acima arrolado.

Art. 3º - As entidades beneficiadas são as seguintes:

I – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS POBRES –
ASILO, CNPJ Nº 24.492.290/0001-04;

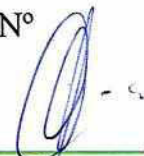
II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO
EXCEPCIONAL – APAE, CNPJ Nº 17.937.327/0001-97;

III – CONSELHO CENTRAL DE SANTA RITA DO
SAPUCAÍ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE
PAULO, CNPJ Nº 18.917.302/0001-94;

IV – FUNDAÇÃO SANTARRITENSE DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL – HAMC, CNPJ Nº
24.492.324/0001-52;

V – ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE SANTA
RITA DO SAPUCAÍ - MOVIMENTO PARA VIDA, CNPJ
Nº 03.859.382/0001-00.;

VI – ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL SANTA-RITENSE – AFASS, CNPJ Nº
08.664.852/0001-95;



VII – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA
CARENTE – SACC, CNPJ Nº 17.418.310/0001-23;

VIII – ASSOC DOS MORAD DOS B MARISTELA
JUQUITA E O MACHADO - AMOJ, CNPJ Nº
25.648.585/0001-81;

IX – CRECHE DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, CNPJ Nº
24.492.894/0001-42;

X – CENTRO HÍPICO SAPUCAÍ DE MINAS GERAIS
CHS/MG, CNPJ Nº 11.683.322/0001-07.

Art. 4º - As entidades ficam autorizadas a organizar, subdividir e ceder de forma onerosa o uso do espaço em epígrafe para exploração de estacionamento, no intuito de angariar recursos para suas atividades institucionais, mediante posterior prestação de contas.

§ 1º - As localizações e as medidas das áreas a serem utilizadas e/ou exploradas por cada entidade, são as constantes do “croqui” em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

§ 2º - O Poder Executivo deverá prestar às entidades os suportes logísticos e técnicos que se fizerem necessários, e realizar vistorias periódicas no local para fiscalizar o correto atendimento às normas de posturas municipais, especialmente no que se refere à segurança, à saúde e à higiene públicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 08 de maio
de 2015.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
- PREFEITO MUNICIPAL -


JOSÉ NORBERTO DIAS
- SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 24/2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem o fim de autorizar o Poder Executivo a ceder espaços do loteamento Dr. Luiz Rennó Mendes, durante o mês de maio, às entidades filantrópicas e de assistência social que menciona, a título de subvenção social.

A medida tem por objetivo dar apoio institucional às mesmas, que poderão desta forma ceder frações dos respectivos espaços a título oneroso a terceiros, angariando desta forma recursos para o desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Não é preciso dizer muito sobre os relevantes trabalhos sociais e a imprescindibilidade das referidas entidades para a comunidade local. Isto é fato indiscutível. Elas precisam contar com o apoio dos Poderes Executivo e Legislativo local e a exploração deste espaço público constituirá importante fonte de receita para a manutenção de suas atividades institucionais.

Desta forma, confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente:


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
- PREFEITO MUNICIPAL -